



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

LEI Nº 1.061, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2003.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CUSTEAR DESPESAS COM XI ENCON-
TRO MUNICIPAL DA 3ª IDADE.**

SAULO JOÃO GARLET, Prefeito Municipal de Pinhal Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

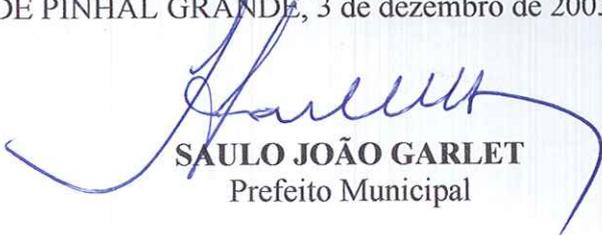
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a custear despesas com a realização do XI Encontro Municipal da 3ª Idade, no dia 14 de dezembro de 2003, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme anexo único desta Lei.

Art. 2º. Fica incluído no Calendário de Eventos do Município, estabelecido pela Lei Municipal nº 954, de 26 de dezembro de 2002, o XI Encontro Municipal da 3ª Idade.

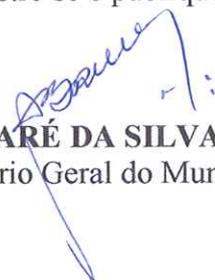
Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, 3 de dezembro de 2003.


SAULO JOÃO GARLET
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Profº ARARÉ DA SILVA BRUM
Secretário Geral do Município

**ANEXO ÚNICO****XI ENCONTRO MUNICIPAL DA 3ª IDADE**

COQUETEL DE CONFRATERNIZAÇÃO.....	R\$	1.500,00
SOM	R\$	370,00
TRANSPORTE.....	R\$	500,00
ARRANJOS.....	R\$	130,00
TOTAL	R\$	2.500,00

(DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)